



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 017, de 23 de setembro de 2015, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

NAILTON COTRIM HERINGER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributária e ContributivasR\$ 12.300,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 13.200,00

17.132.0022 2004 – Controle da Qualidade da Água

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributária e ContributivasR\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 31.500,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 25.500,00

17.132.0022 2004 – Controle da Qualidade da Água

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 31.500,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 30 de Maio de 2016.

IRINEU CASSANI FRANCO
Presidente Interino